



**PORTARIA CRCPR Nº 080/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E PALESTRANTES NO PROCESSO Nº 52/2022.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC-PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que esta instituição tem o seu relacionamento com particulares por meio de pleitos licitatórios, sendo que alguns certames guardam complexidade e exigem procedimentos mais específicos, com julgadores detentores da *expertise* necessária;

**Considerando** que o procedimento licitatório n.º 52/2022 – Credenciamento Público, busca selecionar vários instrutores e palestrantes para cumprirem o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCPR, o que se adequa na hipótese retro;

**Considerando**, finalmente, que o credenciamento público supramencionado está relacionado à área de Desenvolvimento Profissional, o que demanda o conhecimento acerca das peculiaridades documentais de instrutores e palestrantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Instituir a Comissão Especial de Licitação para atuar no Procedimento Licitatório nº 052/2022 – Credenciamento Público, que visa à seleção de instrutores e palestrantes que irão cumprir o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCPR durante a vigência do respectivo edital.

**Art. 2º.** – Integrarão a referida comissão os seguintes membros: **Everson Breda Carlin, Dirceu de Fátima Zonatto e Alisson Bobato Dalsanto**, sendo presidida pelo primeiro.

Parágrafo único. Ficam designados como membros suplentes: **Cesar Alberto Ponte Dura, Gustavo Elias Muenz e Jeruza Fernanda Moura Burges**.

**Art. 3º** - A Comissão poderá reunir-se de forma virtual ou presencial, mediante demanda e convocação do Presidente, sendo que os trabalhos de cada etapa de credenciamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, admitindo-se uma única prorrogação mediante justificativa.

**Art. 4º** - A competência e atividades da Comissão encontram-se delimitadas no Edital do Procedimento Licitatório nº 052/2022 – Credenciamento Público.

**Art. 5º** – Os funcionários atuantes na presente Comissão estarão



equiparados aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 6º** – Nas eventuais hipóteses omissivas ou de complexidade para solução, a Comissão respectiva deverá consultar o setor jurídico do CRCPR e colher parecer, cuja eficácia pressupõe o referendo do Presidente do CRCPR.

**Art. 7º** – A presente portaria terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável a critério da Presidência.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ORIGINAL ASSINADO**

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente

